



LEI MUNICIPAL Nº 3146 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELABORAR CONVÊNIO COM O SETOR PRIVADO PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a elaborar convênio com o setor privado para a arrecadação de todos os impostos e taxas relativas ao Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar a presente lei, no que couber..

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 2019.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 063/2019
Autor: Jair Ferreira Borges